

| RPA – 06-B | | | | |
|------------|------------------------------------|------------------|--------------------|----------------|
| Nº | CANDIDATOS | Nº INSCRIÇÃO | RG | CPF |
| 1 | ADA HELENA MELO RODRIGUES DA SILVA | 1690737714717.00 | 5.***.794 – SDS/PE | 027.***.254-** |
| 2 | CARLA MAYSSA LOPES SILVA DE LIRA | 1722267172848.00 | 9.***.644 – SDS/PE | 119.***.074-** |
| 3 | DANYLO ROBERTO DA SILVA SANTOS | 1893891346042.00 | 9.***.132 – SDS/PE | 701.***.264-** |
| 4 | DOUGLAS EDMILSON DE ALBUQUERQUE | 1687499239520.00 | 7.***.473 – SDS/PE | 014.***.894-** |
| 5 | IRAN VICENTE DOS SANTOS | 1791170841042.00 | 1.***.857 – SDS/PE | 362.***.674-** |
| 6 | JANAINA ALVES DA SILVA COSTA | 1696743276655.00 | 5.***.346 – SDS/PE | 045.***.304-** |
| 7 | JOYCE DA SILVA REIS | 1702390225789.00 | 7.***.361 – SDS/PE | 063.***.634-** |
| 8 | LUCIANO MARQUES DA SILVA | 1700758054662.00 | 5.***.100 – SDS/PE | 060.***.814-** |
| 9 | MANOEL LUCAS DA SILVA | 1713748332390.00 | 8.***.146 – SDS/PE | 103.***.154-** |
| 10 | MARCOS ANDRÉ DIAS DA SILVA | 1847216761016.00 | 3.***.668 – SDS/PE | 548.***.374-** |
| 11 | MARCOS PAULO DA SILVA | 1914293929635.00 | 4.***.724 – SDS/PE | 771.***.984-** |
| 12 | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS | 1826231123110.00 | 2.***.219 – SDS/PE | 476.***.054-** |
| 13 | MICHELINE MENEZES RAMOS DUTRA | 1975635793551.00 | 4.***.614 – SDS/PE | 974.***.514-** |
| 14 | NELSON EVANGELISTA DE SOUSA FILHO | 1699732269358.00 | 6.***.048 – SDSPE | 055.***.734-** |
| 15 | RAFAELA PRYSILA DA SILVA ARAÚJO | 1699134400558.00 | 6.***.510 – SDS/PE | 052.***.354-** |
| 16 | REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA | 1855347348783.00 | 3.***.775 – SDS/PE | 575.***.604-** |
| 17 | RITA DE CASSIA DE LIMA | 1696098780719.00 | 5.***.552 – SDS/PE | 042.***.354-** |
| 18 | SEBASTIANA MARIABDOS PRAZERES | 1778448642519.00 | 2.***.194 – SDS/PE | 319.***.804-** |
| 19 | SEVERINA VALKIRIA DO NASCIMENTO | 1934042807040.00 | 3.***.434 – SDS/PE | 836.***.424-** |
| 20 | SIMONE MARIA DEOUZA LINS | 1697607516265.00 | 6.***.636 – SDS/PE | 049.***.394-** |
| 21 | VILMA LUIZ DE SANTANA | 1891119986143.00 | 3.***.456 – SDS/PE | 694.***.604-** |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de Julho de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JULHO DE 2023

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária da Mulher, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria da Mulher, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal 35.534/2022 e atuar como interlocutora perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria Geral do Município.

BRUNA BOECKMANN DE ANDRADE

Matricula: 114.269-0

E-mail: bruna.boeckmann@recife.pe.gov.br

Dispensar: **JANAINA OLIVEIRA DE FRANÇA**

Matricula: 96.954-0

E-mail: janaina.granja@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de julho de 2023.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

O Conselho Municipal da Mulher - CMM, através da Comissão Eleitoral, designada em reunião ordinária do Pleno, realizada no dia 31 de maio de 2023 e composta pelas conselheiras representantes do Poder Público Municipal: Glaucete Medeiros e Ana Magalhães - Secretária da Mulher, Auxiliadora Pires e Niedja Guimarães - Secretária de Governo e Participação Social, Rayane Oliveira - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e pelas conselheiras representantes da Sociedade Civil: Lourdes Luna - Grupo Mulher Maravilha, Jorgiane Barbosa e Eleonora Costa - CUT, Maria Perpétua Gadelha - RPA3 e Vera Lúcia Maria da Silva - RPA6, torna público o edital que convoca as eleições das representantes da Sociedade Civil no CMM para o triênio 2023-2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições das conselheiras da Sociedade Civil, representantes das RPAs e Entidades Gerais, no Conselho Municipal da Mulher, para o triênio 2023-2026, observada a Lei municipal Nº 18.566 de 09 de abril de 2019 e o Regimento Interno do CMM, publicado no Diário Oficial do Recife em 09/01/2020.

Parágrafo único: A Secretária da Mulher prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Eleitoral para a realização de todo o processo eleitoral.

2. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO

2.1 As vagas da Sociedade Civil para compor a representação das RPAs e Entidades Gerais no Conselho da Mulher, deverão obedecer ao art. 5º da Lei 18.566/2019 e serão assim distribuídas:

- 06 (seis) Representantes de Entidades Gerais.
- 06 (seis) Representantes das RPAs:
 - 01 (uma) representante da RPA 1
 - 01 (uma) representante da RPA 2
 - 01 (uma) representante da RPA 3
 - 01 (uma) representante da RPA 4
 - 01 (uma) representante da RPA 5
 - 01 (uma) representante da RPA 6

2.2 Para cada representação, terá uma titular e uma suplente.

2.3 Entende-se como Entidades Gerais as instituições da Sociedade Civil que trabalham diretamente no controle, na promoção, na defesa e no atendimento à política de gênero no território do Recife e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal da Mulher.

2.4 As Entidades Gerais que desejarem participar das eleições de que tratam este edital deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Conselho Municipal da Mulher, situado na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife/PE, conforme Ficha de Cadastro no Anexo II e manifestar o seu interesse em participar do processo eleitoral, através de registro de candidatura, conforme Formulário de Registro de Candidatura das Entidades Gerais Anexo III e dos formulários das RPAs no Anexo IV.

2.5 São documentos necessários para realização do cadastro das Entidades Gerais no Conselho Municipal da Mulher:

- Cópia do Estatuto da Entidade ou documento que comprove sua existência assinada pela diretoria ou coordenação, com firma reconhecida em cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Direção ou Coordenação com firma reconhecida em cartório;
- Relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022 que informe a sua atuação nas pautas das mulheres no município do Recife, devendo descrever as ações realizadas ou sua participação em atividades por meio de parcerias com outras organizações, apresentando fotos, e/ou material de divulgação, de publicação em mídias sociais, em meios de comunicação e outras informações pertinentes para fins de comprovação das ações realizadas;
- Cópia da ata da última assembléia ou reunião da Entidade com assinatura de todas as presenças.

3. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

3.1 As eleições de que tratam este edital serão realizadas nas datas e horários de votação conforme quadro apresentado abaixo:

| ELEIÇÃO | DIA | HORÁRIO |
|---------|-------|------------|
| RPA 1 | 16/09 | 14h às 17h |
| RPA 2 | 16/09 | 14h às 17h |

| | | |
|---------------------------|-------|------------|
| RPA 3 | 23/09 | 14h às 17h |
| RPA 4 | 23/09 | 14h às 17h |
| RPA 5 | 23/09 | 14h às 17h |
| RPA 6.1 | 30/09 | 14h às 17h |
| RPA 6.2 e 6.3 | 30/09 | 14h às 17h |
| Fórum de Entidades Gerais | 26/09 | 14h às 17h |

3.2 A eleição para escolha da representação das Entidades Gerais será realizada através do Fórum de Entidades Gerais, conforme apresentado no item acima.

3.3 Os locais de votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral em 19 de agosto de 2023 e publicados no Diário Oficial do Recife, no site da Prefeitura do Recife, www.recife.pe.gov.br e fixado nos murais do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher, no 8º Andar e no térreo do Edifício da Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, no Bairro do Recife.

4. DAS CANDIDATAS

4.1 Podem candidatar-se para participar das eleições de representantes de uma respectiva RPA qualquer moradora maior de 18 anos, que manifeste o seu interesse através de Registro de Candidatura.

4.2 O Registro de Candidatura de que trata o item 2.4 e 4.1, será realizado no Conselho Municipal da Mulher, situado na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife/PE, no período de 17/07 à 07/08/2023, conforme cronograma, Anexo I, após a publicação deste edital, no Diário Oficial do Recife, no site da Prefeitura do Recife, www.recife.pe.gov.br e fixado no mural do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher, 8º Andar, e no térreo do Edifício da Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife.

4.3 Será necessário no ato de Registro de Candidatura das RPAs a seguinte documentação:

- RG ou documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de residência na devida RPA a exemplo de comprovante do Distrito Sanitário, comprovante de matrícula escolar, declaração de entidades comunitárias, dentre outros.

4.4 No ato de Registro da Candidatura das Entidades Gerais serão exigidas das candidatas representantes das respectivas entidades, as seguintes documentações:

- RG ou documento oficial de identificação com foto da representante da Entidade na Eleição;
- Comprovante de Cadastro da Entidade no Conselho Municipal da Mulher;
- Termo de Indicação da membro titular e suplente que representará a Entidade Geral na Eleição, em papel timbrado e subscrito pela representante legal da Entidade;
- A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise da documentação apresentada pelas candidaturas propostas.

4.5 A relação de candidaturas de representantes de RPA e de Entidades Gerais será publicada no site da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br e fixada no mural do Conselho Municipal da Mulher, situado à Rua Bernardo Guimarães, 470, Bairro de Santo Amaro, fixada no mural da Secretaria da Mulher, 8º Andar e do térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, conforme cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo Único - Conforme prevê o Regimento do CMM as conselheiras representantes da Sociedade Civil - RPAs que compuserem a comissão eleitoral e que concluíram o segundo mandato não poderão ser candidatas à eleição do Conselho Municipal da Mulher, como representantes de suas respectivas RPA's ou de Entidades Gerais, para o mandato do triênio 2023-2026.

5. DAS ELEITORAS

5.1 Poderá votar para escolha das representantes das RPAs, toda moradora da respectiva Região Política Administrativa - RPA, maior de 16 anos, que comprove a documentação exigida a seguir.

5.2 Será exigido documento de identificação oficial com foto e documento que comprove a residência da eleitora na respectiva RPA, a exemplo de comprovante do Distrito Sanitário, comprovante de matrícula escolar, declaração de entidades comunitárias, dentre outros.

5.3 Cada eleitora poderá votar no máximo em 01 (uma) candidata para compor a representação da respectiva RPA no Conselho Municipal da Mulher.

5.4 Poderá votar para escolha das Entidades no Fórum de Entidades Gerais, previsto no subitem 2.2, as representantes das respectivas Entidades, que tenham Registros de Candidaturas homologadas.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A partir da divulgação da homologação das candidaturas, cada candidata responsabilizar-se-á pela sua campanha.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 O processo eleitoral nas RPAs e no Fórum de Entidades será coordenado por membros da Comissão Eleitoral que contará com o apoio logístico da Secretaria da Mulher.

7.2 As eleições nas RPAs e no Fórum das Entidades Gerais terão uma mesa eleitoral com a função de receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelas presentes, bem como proclamar o resultado.

7.3 Região Política-Administrativa elegerá 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, que serão votadas por mulheres de suas respectivas RPAs, totalizando 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes.

7.4 As candidatas mais votadas em cada RPA, serão consideradas membros titulares do CMM.

7.5 Para a escolha das suplentes das RPAs será observada a ordem de classificação das mais votadas, chamando as subsequentes, após a escolha das membros titulares.

7.6 No caso de empate das RPAs, será considerada eleita a candidata com maior idade.

7.7 A eleição para escolha da representação das Entidades Gerais será realizada através de Fórum de Entidades Gerais, conforme cronograma apresentado no item 3.

7.8 O Fórum de Entidades será composto de Mesa Eleitoral e de delegadas das entidades habilitadas e presentes.

Parágrafo único: As delegadas das Entidades Gerais terão a função de votar e serem votadas.

7.9 Cada delegada representante das entidades habilitadas deverá se dirigir ao local de votação munida de documento de identificação, de natureza oficial, com foto, bem como da credencial emitida por sua entidade, devendo assinar a lista de presença.

7.10 As cédulas de votação conterão impresso o nome das candidatas de cada RPA e das entidades habilitadas. As cédulas de votação das Entidades Gerais conterão impresso o nome de cada entidade inscrita e habilitada.

7.11 As cédulas de votação serão rubricadas por todas as membros da respectiva mesa eleitoral.

7.12 Antes do início da votação as urnas serão obrigatoriamente vistoriadas pela mesa eleitoral na presença das candidatas de cada RPA e das delegadas do Fórum de Entidades Gerais.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral.

7.14 Cada delegada votará nas entidades candidatas até o número limite de 6 (seis) vagas.

Parágrafo Único: Os fatos de que tratam o item 7.13 serão consignados em ata.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

8.1 A apuração dos resultados da escolha das Conselheiras representantes das RPAs e das Entidades Gerais dar-se-á no local da votação, logo após o fechamento das urnas.

8.2 No caso de empate das Entidades Gerais, será considerada eleita a entidade com data de fundação e atuação mais antiga.

8.3 A Presidenta da mesa eleitoral proclamará os nomes das entidades eleitas com titulares e suplentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 As candidatas que discordarem do resultado preliminar das candidaturas e do resultado eleitoral poderão entrar com recurso no período estabelecido no anexo.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues no Conselho Municipal da Mulher, situado Rua Bernardo Guimarães, nº 470, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 09:00 às 17:00.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado eleitoral será publicado no site da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br e fixado no mural do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher e da sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife.

10.2 A Secretária da Mulher tomará as providências cabíveis para a publicação de que trata o item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 11 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral:

Glaucete Medeiros

Ana Magalhães

Auxiliadora Pires

Niedja Guimarães

Rayane Oliveira

Lourdes Luna

Jorgiane Barbosa

Eleonora Costa

Mª Perpétua Gadelha

Vera Lúcia Mª da Silva